



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XIII - Nº 518 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 29 de junho de 2018

Novos Guardas Municipais participam de curso de formação

A Guarda Civil Municipal está prestes a receber dezessete novos agentes, que iniciaram seu curso de formação no dia 18 de junho. Nas primeiras etapas, os quatorze homens e três mulheres, que já foram admitidos com Guardas Civis Municipais estagiários, participaram de aulas de sociologia, direito constitucional e primeiros socorros. Além de uma palestra sobre segurança humana com o Dr. Eduardo Cesar Leite, realizada na terça-feira (26) em Amparo.

O advogado e professor Eduardo Cesar Leite foi secretário executivo do Comitê Permanente do Programa do Instituto Latino-Americano das Nações Unidas no período de 2016 a 2020. Também foi secretário-geral do Fórum Mundial de Segurança Humana na América Latina – Agenda 2030 da ONU, no período de 2013 a 2018, além de ser o diretor do Instituto de Segurança Humana no Brasil.

O prefeito André Bozola se encontrou com os agentes em formação na manhã de terça-feira e lhes desejou boas-vindas ao quadro funcional da Prefeitura, assim como um bom desempenho na função de Guardas Civis Municipais. “A Guarda Civil Municipal é um dos serviços melhores avaliados pela população em Socorro. Isso é resultado de um trabalho sério e comprometido, que caberá a vocês participar e dar sequência” – disse o prefeito aos novos Guardas.

Os novos agentes serão apresentados à população no dia 09 de agosto,



aniversário da cidade, e sua formação será concluída no final do mês. Tão logo o curso de formação esteja concluído, os novos agentes assumirão o posto de Guardas Civis Municipais de segunda classe e já passam a atuar na corporação, que atualmente conta com 44 agentes, sendo 38 homens e seis mulheres. O gestor do curso de formação é o secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, Willhams de Moraes, e a coordenação fica a cargo do GCM Nery, da cidade de Amparo.



Socorro vai sediar os Jogos Desportivos do Circuito das Águas a partir de amanhã



Acontece amanhã, a partir das 8h, no Ginásio Municipal de Esportes “Nego Bonetti”, a cerimônia de abertura dos Jogos Desportivos do Circuito das Águas, que serão sediados pela segunda vez em Socorro.

As nove cidades do Circuito das Águas Paulista vão participar com suas delegações, sendo elas: Águas de Lindoia, Amparo, Jaguariúna, Holambra, Lindoia, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Serra Negra e Socorro.

As modalidades em competição serão futsal masculino (sub-14 e sub-17),

futebol masculino (sub-16), basquete masculino (sub-18), vôlei feminino (sub-17) e bocha livre.

As competições de futsal e basquete acontecerão no Ginásio de Esportes, as partidas de vôlei serão na quadra poliesportiva “Prefeito Maurício de Oliveira Santos” na Aparecidinha, os jogos de futebol serão no campo da Associação Atlética Socorrense e as disputas de bocha acontecerão no Bar Bocha, na Rua 13 de Maio. A última etapa dos jogos acontece no mês de dezembro.

TV Novo Tempo celebra seu lançamento em Socorro neste domingo



Está programada para domingo, a partir das 20h, na Praça da Matriz, uma cerimônia de lançamento do sinal aberto do canal de televisão Novo Tempo em Socorro.

O sinal da emissora será recebido em Socorro através do canal digital 25.1. A cerimônia de lançamento irá contar com a presença de apresentadores e representantes do canal.

A implantação do sinal aberto da Novo Tempo em Socorro aconteceu através de parceria entre a emissora e o Departamento de Comunicação e Tecnologia da Prefeitura. O processo levou mais de três anos e era muito aguardado por parte da população.

A Novo Tempo é uma rede de televisão sediada em Jacareí (SP), que surgiu em 1996, e pertence à Igreja Adventista do Sétimo Dia.

LEI Nº 4161/2018

Denomina Rua Joaquim Cardoso de Oliveira

"De autoria da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida - PMB"

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

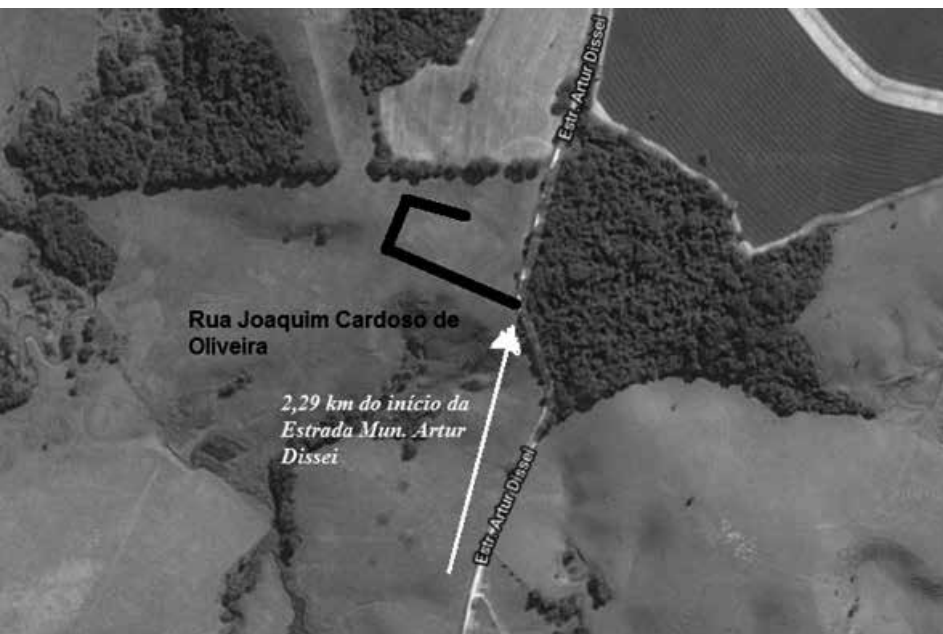
Art. 1.º Fica denominada "Rua Joaquim Cardoso de Oliveira" localizada no Loteamento "Recanto do Sol", com início aos 2,29km da Estrada Municipal Artur Dissei, lado esquerdo sentido centro-bairro, com a extensão de 348,60m, conforme Anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Junho de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO



LEI Nº 4162/2018

"Institui o Programa de Fomento à Cultura no Município de Socorro"

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

SEÇÃO I - DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Fomento à Cultura do Município de Socorro, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, para apoiar financeiramente projetos e ações culturais propostos individualmente ou por coletivos artísticos e culturais.

§ 1.º A seleção dos projetos e ações culturais no âmbito desse programa se dará por meio de editais públicos.

§ 2.º Constituem projetos e ações culturais passíveis de apoio financeiro, no âmbito do programa:

- gestão, manutenção e programação de ações culturais autônomas e já existentes;
 - pesquisa, criação, produção, difusão e circulação de produções culturais e artísticas, reconhecendo as mais diversas formas destas expressões;
 - autoformação e multiplicação de saberes no coletivo e para a sociedade civil;
 - processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura.
- Art. 2.º** O Programa de Fomento à Cultura do Município de Socorro tem por objetivos:
- ampliar o acesso aos meios de produção e fruição dos bens artísticos e culturais pela população;
 - consolidar o direito à cultura;
 - fortalecer e potencializar as práticas artísticas e culturais relevantes, com reconhecimento histórico de atuação;
 - descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
 - reconhecer e valorizar a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município;

SEÇÃO II - DA GESTÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA

Art. 3.º O Programa de Fomento à Cultura do Município de Socorro terá anualmente dotação própria no orçamento municipal.

Art. 4.º O Programa de Fomento à Cultura poderá receber recursos provenientes de outras fontes, como transferências governamentais, fundos culturais, doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 5.º O subsídio financeiro desta lei será destinado a cobrir despesas de recursos humanos com o desenvolvimento do projeto pela equipe fixa e despesas gerais, como:

- material de consumo;
- locação de espaço e equipamentos;
- compra de equipamentos e outros materiais permanentes;
- manutenção e administração de espaços;
- produção de material gráfico, publicação e outra forma de divulgação;
- pagamento de serviços de terceiros sem caráter contínuo;
- despesas de transporte diretamente vinculadas à execução do projeto;
- alimentação;
- outras despesas essenciais a execução do projeto.

§ 1.º Os recursos serão depositados na conta corrente do representante legal do projeto, permitido o repasse parcelado de acordo com o cronograma das ações do projeto previsto no Plano de Trabalho.

§ 2.º O proponente deve identificar no Plano de Trabalho os integrantes da equipe fixa e indicar a categoria de despesa de recursos humanos, de acordo com a experiência e o nível de responsabilidade de cada participante.

§ 3.º O pagamento das despesas de que trata o «caput» deste artigo não configura relação empregatícia ou de prestação de serviço com o Poder Público, sendo destinado ao apoio de atividades de interesse público e caráter cultural e de formação reconhecida, obedecido o disposto no Plano de Trabalho do projeto e os termos desta Lei.

SEÇÃO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Cultura abrirá inscrições gratuitas através de editais para a apresentação de projetos culturais interessados em receber o subsídio do programa, divulgará dias, horários e locais para as inscrições, bem como os modelos de declarações.

Art. 7.º A inscrição de um projeto cultural deverá conter as seguintes informações, além de outras exigidas em regulamento:

- informações sobre o proponente e integrantes do projeto;
 - a) Resumo do projeto, objeto, justificativa, atividades a serem desenvolvidas e público alvo
 - b) currículos do proponente e integrantes;
 - c) declaração dos integrantes do projeto afirmando que:
1. concordam com todos os termos da inscrição ao Programa;
 2. não são funcionários públicos do Município; e não estão impedidos de contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração do proponente que não possuem débitos com a Prefeitura;
 - e) cronograma de trabalho e orçamento do projeto.

§ 1.º Todas as despesas apresentadas no orçamento devem estar diretamente vinculadas às atividades descritas no projeto.

§ 2.º As pessoas físicas com participação eventual no projeto deverão ser pagas por meio de depósito ou transferência eletrônica para sua conta nominal, com emissão do respectivo documento fiscal.

SEÇÃO IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 8.º A seleção de projetos será anual e feita por uma Comissão de Seleção, composta por membros integrantes da Administração Pública e da sociedade civil com conhecimento, pesquisa e atuação em ações culturais.

§ 1.º O número de integrantes poderá variar de acordo com a expectativa do número de inscritos, tendo no mínimo 3 (três) integrantes, sendo 1 (um) da sociedade civil e 2 (dois) da Administração Pública.

§ 2.º Não poderá compor a Comissão de Seleção qualquer pessoa e seus parentes em primeiro grau e cônjuges que estiverem participando de um coletivo ou plano de trabalho concorrente ao Programa.

§ 3.º O Prefeito Municipal indicará 2 (dois) membros da Comissão, sendo um para Presidente.

§ 4.º O integrante da sociedade civil, será indicado para Comissão de Seleção pelo Conselho Municipal Cultural.

Art. 9.º A composição da Comissão de Seleção, será divulgada após as respectivas indicações, por ato do executivo.

Art. 10. Cabe à SMC dar condições físicas e materiais para os trabalhos da Comissão de Seleção.

Art. 11. A Comissão de Seleção terá 30 (trinta) dias, contados a partir de sua primeira reunião, para encerrar seus trabalhos e entregar à SMC a lista dos projetos escolhidos.

§ 1.º A Comissão de Seleção entregará também uma lista de Projetos Suplentes, em ordem classificatória.

§ 2.º Na primeira reunião, a SMC informará à Comissão de Seleção o valor disponível para seus trabalhos com base nas determinações desta Lei e na Lei Orçamentária.

Art. 12. A Comissão de Seleção tomará suas decisões por maioria simples de votos. Parágrafo único. O Presidente só terá direito a voto em caso de empate.

Art. 13. A Comissão de Seleção poderá solicitar à SMC e a outros órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Socorro apoio técnico para seus trabalhos.

Art. 14. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos não previstos, no âmbito de sua competência e nos termos desta Lei.

Art. 15. Das decisões finais da Comissão de Seleção não cabe recurso.

SEÇÃO V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16. São critérios de avaliação a serem empregados pela Comissão de Seleção na seguinte ordem:

- a análise dos elementos: objetivos, projeto, a justificativa e as atividades propostas;
- sua relevância, público alvo
- a coerência do plano de trabalho
- a coerência do orçamento em relação ao plano de trabalho;
- a diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural, de propostas

SEÇÃO VI - DOS PROJETOS SELECIONADOS

Art. 17. O Secretário Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município as listas dos contemplados e dos suplentes em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua entrega pela Comissão de Seleção.

Art. 18. Para a formalização do Termo de Compromisso, o proponente deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação o aceite para desenvolver o projeto, comprometendo-se a entregar os seguintes documentos em até 20 (vinte) dias úteis:

- cópia do RG/RNE e do CPF;
- comprovante bancário de abertura de conta corrente para fins exclusivos do projeto;
- declaração de autorização para crédito do subsídio na conta corrente bancária de que trata o inciso anterior.

Art. 19. Estando correta a documentação, o proponente assinará o Termo de Compromisso em que constarão os respectivos direitos e obrigações, comprometendo-se a executar na íntegra o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura providenciará o Termo de Compromisso em até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega da documentação.

Art. 20. Em caso de não assinatura do Termo de Compromisso, desistência ou impedimento, a SMC convocará, pela ordem de classificação, os integrantes da lista de suplentes.

SEÇÃO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A prestação de contas se dará por meio de relatórios de andamento e acompanhamento do Plano de Trabalho, além de planilhas e comprovantes fiscais, conforme disciplinar Resolução a ser expedida pela SMC.

Art. 22 - Em caso de inexecução do projeto aprovado ou de rejeição da prestação de contas, o proponente será considerado inadimplente perante a Prefeitura Municipal de Socorro, sendo impedidos de formalizar ajustes de qualquer natureza, receber qualquer apoio, financeiro ou não, e de se inscrever em quaisquer editais da Prefeitura por um período de 5 (cinco) anos ou até o ressarcimento integral ao erário dos valores recebidos.

Parágrafo único. A declaração de inadimplência obriga ao proponente à devolução, integral ou proporcional, dos valores recebidos através do programa, acrescidos de juros e correção monetária, contados da data da declaração até a data da efetiva devolução dos recursos, sem prejuízo de outras penalidades previstas, como a inclusão das pessoas físicas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, a inscrição dos valores em dívida ativa e o ajuizamento das medidas judiciais pertinentes.

Art. 23 - Durante a vigência do Plano de Trabalho, o beneficiário do programa deverá fazer constar em todo o material de divulgação do coletivo os logotipos da SMC e do Programa de Fomento à Cultura do município de Socorro e, no caso de inexistência destes, registrá-los nominalmente.

Art. 24 - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas se necessário.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de Junho de 2018.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ESTUDOS DE IMPACTO

PUBLICAÇÃO DO EIV/RIV DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM NOVA ARAÚJO

Em cumprimento ao disposto no artigo 81 da Lei Complementar 109/2006, torna público o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV e o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, do LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM NOVA ARAUJO, localizado no Prolongamento da Rua 11 do Loteamento Jardim Araújo, neste Município de Socorro.

O EIV/RIV do Loteamento Residencial Jardim Nova Araújo encontra-se publicado na íntegra, no site da Prefeitura – www.socorro.sp.gov.br/publicacoes e também está a disposição dos interessados no Departamento de Urbanismo da Prefeitura, no período de 27 de Junho/2018 a 04 de Julho/2018.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de Junho de 2018.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
 Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EIV/RIV DA VOLGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Em cumprimento ao disposto no artigo 81 da Lei Complementar 109/2006, torna público o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV e o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, da Volga Empreendimentos e Participações Ltda., localizado na Av. Vicente Lomonico 1300, neste Município de Socorro.

O EIV/RIV da Volga Empreendimentos e Participações Ltda. encontra-se publicado na íntegra, no site da Prefeitura – www.socorro.sp.gov.br/publicacoes e também está a disposição dos interessados no Departamento de Urbanismo da Prefeitura, no período de 27 de Junho/2018 a 04 de Julho/2018.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de Junho de 2018.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
 Prefeito Municipal

Arraiá na Praça acontece neste final de semana em antecipação ao Festival Cultural de Inverno

Confira a programação completa do Festival que terá atrações entre os dias 05 e 15 de julho



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
apresenta

FESTIVAL CULTURAL DE INVERNO SOCORRO 2018

DeComTec/Prefeitura



Quinta 05/07 20h
Diego Menasse

Sexta 06/07 20h
Douglas Brito

Quinta 12/07 20h
Juliana Fatichi

Sexta 13/07 20h
Eros Prado



Sábado 07/07 22h
COLDPLAY
COVER COM A BANDA COLDPLAYERS

Sábado 14/07 22h
CHARLIE BROWN JR.
COVER COM A BANDA LA FAMILIA 019

QUINTA - 05 DE JULHO

20H - CENTRO CULTURAL
STAND-UP COMEDY: DIEGO MENASSE

SEXTA - 06 DE JULHO

15H - RUAS DA CIDADE
INTEGRADE JAZZ BAND

20H - CENTRO CULTURAL
STAND-UP COMEDY: DOUGLAS BRITO

21H - PRAÇA DA MATRIZ
ORQUESTRA DO CONSERVATÓRIO
MUNICIPAL DE SOCORRO

22H - PRAÇA DA MATRIZ
TRIO LADO B

SÁBADO - 07 DE JULHO

20H30 - CENTRO CULTURAL
CIA. TEATRAL DO SUBSOLO (SP)
APRESENTA A PEÇA "NOSFERATU"

22H - PRAÇA DA MATRIZ
COLDPLAY COVER
COM A BANDA COLDPLAYERS



DOMINGO - 08 DE JULHO

16H - PRAÇA DA MATRIZ
TARDE INFANTIL com MASHA E O URSO
BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE

19H - PRAÇA DA MATRIZ
NEGROOVES

QUARTA - 11 DE JULHO

20H - CENTRO CULTURAL
RECITAL DE PRÁTICA EM CONJUNTO
CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE SOCORRO

QUINTA - 12 DE JULHO

20H - CENTRO CULTURAL
STAND-UP COMEDY: JULIANA FATICHI

SEXTA - 13 DE JULHO

20H - CLUBE XV DE AGOSTO
STAND-UP COMEDY: EROS PRADO*

21H - PRAÇA DA MATRIZ
BIG BAND DO CONSERVATÓRIO
MUNICIPAL DE SOCORRO

22H - PRAÇA DA MATRIZ
SUSY BASTOS E BETO BROTHER

SÁBADO - 14 DE JULHO

20H30 - CENTRO CULTURAL
CIA. TEATRAL CIRANDA MÁGICA DE
TEATRO APRESENTA O ESPETÁCULO
"ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS"

21H - PRAÇA DA MATRIZ
BANDA MARCIAL DO CAMPL
PATRULHEIRO - LIMEIRA (SP)

22H - PRAÇA DA MATRIZ
CHARLIE BROWN JR. COVER
COM A BANDA LA FAMILIA 019

DOMINGO - 15 DE JULHO

16H - PRAÇA DA MATRIZ
TARDE INFANTIL com PALHAÇOS
BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE

19H - PRAÇA DA MATRIZ
GRUPO DE VIOLA E CATIRA
"TERRA BATIDA"

Oficinas Comupc

QUARTA - 11 DE JULHO

18H ÀS 22H - ESTAÇÃO SOCORRO
OFICINA DE PINTURA EM AZULEJOS
PÚBLICO: A PARTIR DE 10 ANOS
QUANTIDADE DE VAGAS: 20

SEXTA - 13 DE JULHO

14H ÀS 18H - ESPAÇO DO ARTESANATO
OFICINA DE ARTESANATO:
PORTA PANO DE PRATO
PÚBLICO: A PARTIR DE 12 ANOS
QUANTIDADE DE VAGAS: 20

SÁBADO - 14 DE JULHO

14H ÀS 18H - HORTO MUNICIPAL
OFICINA DE CERÂMICA:
COLORINDO AS MASSAS
PÚBLICO: A PARTIR DE 07 ANOS
QUANTIDADE DE VAGAS: 20

**Arraiá
na
Praça**

29 e 30 de junho - 18h
Praça da Matriz

Banda Dedo de Moça
29/06 - 22h

Tribo Universo
30/06 - 22h30



APOIO:



REALIZAÇÃO:

